



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 08/07/16 – 09h00

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Patricia Fernanda Barbosa. Estiveram presentes os conselheiros: Ângela Maria Sturion, Ariane Zem, Euclidia Maria B. L Fioravante, Marcela Eriana Rasera Ambrosano, Maria Madalena Tricânico de C. Silveira, Solange Adriana Tonin Spironello. **Justificaram Ausência:** Barbara Rochelle Rizzolo, Bruna Fernanda Gazzano, Janete Celi Soares Sanches, Maria Cristina Cogo, Nidia Lissia Siviero Salvaia, Valquiria Dos Santos Ferreira Lima. **Ausentes:** Elaine Aparecida Barella, José Luiz Benedito Corrêa, Roger Nascimento Carneiro. **Participantes:** Danielle Rodrigues de Jesus Assumpção, Telma R de Paula Souza, Gustavo Nazzato Valentinuci. Patrícia dá início a reunião, lembrando que os novos conselheiros eleitos não compareceram a esta reunião em função do não envio do comunicado, sendo agendada reunião extraordinária com todo o colegiado, e em Agosto será eleita a mesa diretora. Prosseguiu-se a reunião com a leitura da ata da reunião ordinária de 10 de junho de dois mil e dezesseis que após aprovação dos conselheiros presentes coletou-se as assinaturas. A reunião iniciou pelos Informes, havendo assim uma inversão da pauta, onde discutiu-se o tema Eleição Nova Mesa Diretora no mês de Agosto, levantando a questão da revisão do Regimento quanto a alternância entre poder público e sociedade civil para ocupação da função de presidente deste conselho. A vice presidente Marcela, coloca que a sociedade civil deveria assumir a presidência, uma vez que o gestor do poder público possui pouca disponibilidade para participar de forma integral das atividades do CMDCA, a indicação deste representante não garante a identificação com o trabalho, diferentemente do representante da sociedade civil que se candidatou voluntariamente para participar do Conselho de Direitos. Tal avaliação também foi compartilhada pela conselheira Madalena. A conselheira Solange pondera que concorda em partes com esta opinião, colocando que o Poder Público deve ter as mesmas responsabilidades sobre as políticas públicas voltadas a criança e adolescente, onde a Secretarias devem aproximar-se do Conselho, uma vez que o poder público tem mais força junto as Secretarias, verbalizando assim a intenção em assumir a presidência. Solange comenta que respeita decisão do colegiado caso entendam que a sociedade civil deva permanecer neste cargo. Professora Telma coloca sobre a ingerência de anos anteriores do Poder Público junto ao Conselho e refere que tanto faz se é o poder público ou a sociedade civil que assume a presidência, o importante é que o coletivo

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

assuma o protagonismo, e que se o Regimento não prevê a alternância, nada impede que caso o presidente não execute um bom trabalho este seja impugnado. Telma continua a fala afirmando que o Conselho é regido pela ética e pelo cuidado com a criança e adolescente. Marcela faz um posicionamento referente a história que foi ganha e construída pela participação da sociedade civil. Solange, menciona que o compromisso continua independente da posição ocupada no colegiado. Os demais itens da pauta não foram deliberados em função da insuficiência do quórum. Professora Telma, sugere que seja revisto o Regimento quanto ao número de pessoas para o quorum, devendo tornar-se mais democrático e aberto. As datas das próximas atividades do Conselho foram definidas da seguinte forma: Reunião Fluxos de atendimento: 04 de agosto de 2016, local Pasca, Reunião extraordinária 14 de julho às 09h, e reunião Plano Decenal: 25 de julho às 14h, local Pasca. Finalizada a reunião eu, Ariane Zem lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Patricia Fernanda Barbosa
Presidente

Ariane Zem
1º Secretária

Ângela Maria Sturion
Conselheira

Euclídia Maria B. L Fioravante
Conselheira

Marcela Eriana R. Ambrosano
Conselheira

Maria Madalena T de Carvalho Silveira
Conselheira

Solange Adriana Tonin Spironello
Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.